

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

15 FEV 2017

Protocolo: 126/17
Processo: 126/17

Veto Total nº 092/17

AO EXPEDIENTE

Em: 17/JAN/2017

Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 014 , DE 10 DE JANEIRO DE 2017

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas e postos de saúde da rede pública e privada a fornecer o colar protetor de pESCOÇO (tireóide) para pacientes que serão submetidos à exames de radio-odontologia, mamografia ou tomografia no Estado de Rondônia”, encaminhado a este Executivo com a Mensagem nº 398/2016 - ALE, de 15 de dezembro de 2016.

Senhores Deputados, inicialmente destaco que o protetor previsto já é utilizado pelos usuários da rede pública de saúde, em atendimentos à Portaria nº 453, de 1998, do Ministério da Saúde, bem como à Norma Regulamentadora nº 32.

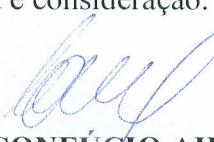
Todavia, a propositura legislativa é caracterizada como matéria de organização administrativa, sendo a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no artigo 65, inciso VII, da Constituição Estadual, *in verbis*:

Art. 65. Compete privativamente ao Governador do Estado:

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei;

Portanto, o citado Autógrafo de Lei apresenta em sua origem vício formal de iniciativa, tendo em vista que o Poder Legislativo imiscuiu-se nas funções administrativas do Executivo, ocasionando afronta ao Princípio da Separação e Harmonia dos Poderes.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

15 FEB 2017

1º Secretário